



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**PROJETO DE LEI**

**Nº**

**93**

**2009**

**AUTORIA**

**DEPUTADO ARTUR BRUNO**

**EMENTA**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TÉCNICO-CIENTÍFICA-APEC.**

**DISTRIBUIÇÃO**

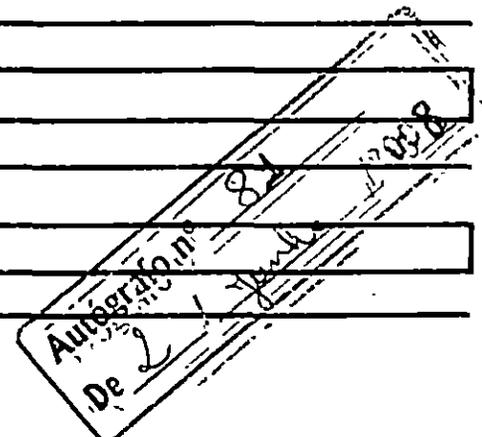
**À COMISSÃO** **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PRESIDENTE: DEPUTADO (A)**

**DR. SARTO**

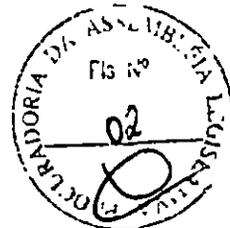
**À COMISSÃO**

**PRESIDENTE: DEPUTADO (A)**





PROJ. DE LEI Nº 037 / 2009  
PROTÓCOLO DE ENTRADA DO  
EXPEDIENTE LEGISLATIVO  
Em 27/4 Rec. Por



**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E  
PESQUISAS TÉCNICO-CIENTÍFICA -  
APEC**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º** - Considera de Utilidade Pública a Associação de Estudos e Pesquisas Técnico-Científica - APEC, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em  
28 de abril de 2009**

**Deputado Artur Bruno  
PT**

**Justificativa**

A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TÉCNICO-CIENTÍFICA - APEC, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tem como finalidade o desenvolvimento de atividades educacionais, técnico-científica, atividades de assistência social, produção de conteúdos para mídias eletrônicas e digitais, radiodifusão comunitárias, voltadas para áreas econômico-financeiras e administrativas, de tecnologia da informação, de comunicação, culturais e prestação de serviços às instituições de ensino superior.

Fundamentados em seus objetivos, que privilegiam a difusão, o fomento e o desenvolvimento educacional, mediante o incentivo e elaboração de projetos, estudos e pesquisas, visando a melhoria da gestão acadêmica/escolar, na capacitação de recursos humanos e na realização de cursos de aperfeiçoamento, extensão e de pós-graduação, A APEC tem relevante interesse público, merecendo, entretanto, a sua declaração de Utilidade Pública Estadual

**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS  
TÉCNICO-CIENTÍFICA - APEC.**

30. R.T.D. DE FORTALEZA-CE  
Registro No. 295127  
29 Mai 2006 - PAGINA 1/1  
Emls. R\$ 15,00

03

Aos vinte e dois de maio de dois mil e seis, às oito horas e trinta minutos, na Av. Porto Velho, 401 - sala s/n, bairro João XXIII, Cep:60.510.040 - Fortaleza - Ceará, com as presenças dos srs. Octávio Costa Neto, brasileiro, casado, economista, portador da RG.796,777 SPSP/CE, C.P.F.073.254.283-91, residente e domiciliado na rua Vicente Leite,1730 - Aldeota, nesta cidade, Cora Franklina do Carmo Furtado, brasileira, casada, administradora, portadora da RG:4186 CRA/CE, C.P.F: 438.404.693-68, residente e domiciliada na rua Tavares Coutinho,2050 - apto 1301 -Varjota, nesta cidade, Francisco Robério Vidal do Nascimento, brasileiro, casado, contador, portador da RG:343632/82 SSP/CE, C.P.F:231.456.253-49, residente e domiciliado na rua Tenente Moacir Matos,345 - Montese, nesta cidade e Clóvis Luis Madalozzo, brasileiro, casado, administrador, portador da RG:CRA/CE - 6433, C.P.F:044.425.598-21, residente e domiciliado na rua Maximo Linhares,765 em Fortaleza-Ceará, para a criação da Associação de Estudos e Pesquisas Técnico-Científica - APEC. A assembléia foi presidida pelo Sr. Octávio Costa Neto e secretariada pela Sra. Cora Franklina do Carmo Furtado. O presidente da Assembléia, Sr Octávio Costa Neto, leu as pautas que foram para discussão e aprovação do estatuto, em anexo, eleição e posse da estrutura inicial da Associação. Na segunda pauta, foram indicados quem seriam os membros da Associação e seus respectivos cargos e após discussão os nomes apresentados foram: Presidente: Octávio Costa Neto; Diretor Administrativo-Financeiro: Francisco Robério Vidal do Nascimento, Diretor Acadêmico: Clóvis Luis Madalozzo e Suplente da Diretoria: Cora Franklina do Carmo Furtado. Apresentados os candidatos os mesmos foram submetidos aos votos dos presentes e eleitos. A composição foi eleita e tomou posse nesta mesma ocasião. Depois da deliberação das pautas a assembléia foi encerrada e eu Cora Franklina do Carmo Furtado secretária desta assembléia, lavrei a referida ata que por mim vai ser assinada e por todos os presentes.

*Handwritten:* RTD RPJ  
Escritório Autorizado  
CPF: 27.123.53

Fortaleza, 22 de maio de 2006.

*Octávio Costa Neto*  
**OCTAVIO COSTA NETO**  
RG 796.777 SPSP-CE  
C.P.F. 073 254 283-91



*Francisco Robério Vidal do Nascimento*  
**FRANCISCO ROBERIO VIDAL DO NASCIMENTO**  
RG: 343632/82 SSP-CE  
C.P.F 231.456 253-49

*Clóvis Luis Madalozzo*  
**CLOVIS LUIS MADALOZZO**  
RG 6433/CRA-CE  
C P F 044 425 598-21

*Cora Franklina do Carmo Furtado*  
**CORA FRANKLINA DO CARMO FURTADO**  
RG. 4186/CRA-CE  
C P F: 438.404.693-68

Documento Lei 64, 11.922 de 1967	
Cadastrado em 09 de Mai 1990	
Cap. 0,0060%	R\$ 1,32
Imp. 0%	R\$ 0,00
Perc. 0%	R\$ 0,00
Outras desp.	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Total	R\$ 1,32
Selo n.º	189881



*Clóvis Luis Madalozzo*

11 FEV 2009

DA 000032

NOTENTIFICADO

03

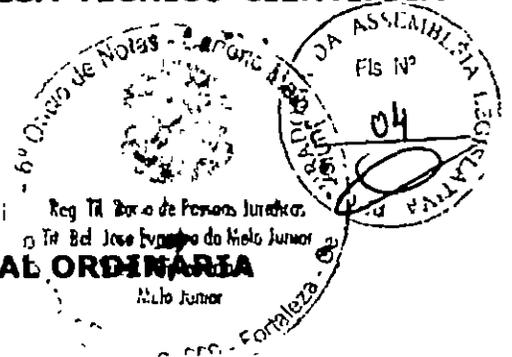
3º RTD RPJ  
José Wellington Almeida  
Escrivente Autorizado

João R P J DE FORTALEZA-CE  
Averbacao No 5010250  
08 Ago 2008 - PAGINA 1/6  
Enls R\$ 27,00

**ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA**  
**- APEC**

**CNPJ - 08.044.676/0001-99**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**



**Data, Local e Hora** - A assembleia realizou-se na sede social sita à Avenida Porto Velho, nº. 401, João XXIII, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.510-040, no dia 03/03/2008, às 10 horas.

**Quorum de Instalação** - Compareceram ao conclave todos os sócios fundadores, conforme as assinaturas apostas nos livros de Presença de Sócios e Assembleia Geral.

**Convocação** - Nos termos do Art. 24º, § 1º, do Estatuto Social, mediante memorando enviado a cada um dos fundadores.

**Composição da Mesa** - Assumiu a presidência dos trabalhos a Presidente da APEC Sra. **Cora Franklina do Carmo Furtado** que convidou a mim **Francisco Robério Vidal do Nascimento**, para atuar como Secretário da Mesa.

**Ordem do Dia** - Conforme o memorando de convocação, a assembleia foi convocada para deliberar sobre a seguinte pauta:

- a) Reforma e Consolidação do Estatuto Social;
- b) Exame, discussão e votação das contas e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2007;
- c) Examinar e discutir o pedido de afastamento e ingresso de novos sócios fundadores
- d) Eleição do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- e) Outros assuntos de interesse social

**Deliberações** - Foram tomadas por unanimidade de votos dos presentes as seguintes deliberações.

*Spinto*  
*[Handwritten signatures]*

- a) Aprovação das Contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2007, sem quaisquer ressalvas.
- b) Aprovar sem restrição a primeira reforma e consolidação do Estatuto Social o qual figura em anexo a presente Ata como parte integrante da mesma.
- c) Aceitar o afastamento do quadro de sócios fundadores, Cora Franklina Furtado; Francisco Robério Vidal do Nascimento, Paulo Roberto Melo de Castro Nogueira e aprovar o ingresso de José Liberato Barrozo Filho; Julio Pinto Neto; Leslie Freire Pinto; Marina Abifadel Barrozo; Juliana Abifadel Barrozo e Sabrina Freire Pinto, presentes a Assembléia aceitaram os seus ingressos na qualidade de sócios fundadores, conforme prevê e artigo 4.º parágrafo 4.º do Estatuto Social ora reformado.
- d). Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva para um mandato de 03 (três) anos, conforme se segue:

### Conselho de Administração -

**Presidente: Marina Abifadel Barrozo**, brasileira, solteira, advogada, CPF - 914.824.453-87, RG - 97006049012 SSP-CE, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - Ce.

### Conselheiros:

**1 - Juliana Abifadel Barrozo**, brasileira, casada, empresária, CPF - 575 006.143-49, RG 95002300776 SSP-CE, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza - Ce.

**2 - Leslie Freire Pinto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF - 616.891.223-15, RG - 15046-D CREA - CE, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - Ce.

### Diretoria Executiva:

**Diretor Presidente - Marina Abifadel Barrozo**, brasileira, solteira, advogada, CPF - 914.824.453-87, RG - 97006049012 SSP-CE, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza - Ce.

**Diretor Administrativo-Financeiro - Sabrina Freire Pinto**, brasileira, solteira, advogada, empresária, CPF - 000.435.863-50, RG - 2000002141800 SSP-CE, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza - Ce

*Handwritten signatures and initials:*  
Pinto  
A. J.  
M.  
A. J.

**Diretor Técnico - Leslie Freire Pinto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF - 616.891.223-15, RG - 15046-D CREA - CE, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - Ce.

A Investidura dos eleitos nos seus respectivos cargos será feita mediante assinatura do termo de posse em livro próprio.

e) Eleição do Conselho Fiscal para o presente exercício, ficando referido órgão assim composto:



### **Conselho Fiscal**

#### **Membros Efetivos:**

**Presidente : Carlos Edson Moreira Mapurunga**, brasileiro, casado, contador, CPF - 017.367.873-49, RG - 362.090 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza - Ce.

#### **Conselheiros:**

**1 - Adolfo de Marinho Pontes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF - 020.396.053-04, RG 1966-D CREA-CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza - Ce.

**2 - Paulo Roberto Melo de Castro Nogueira**, brasileiro, solteiro, maior, bacharel em comunicação social, CPF - 439.096.200-00, RG - 034628442-5 MEX, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - Ce.

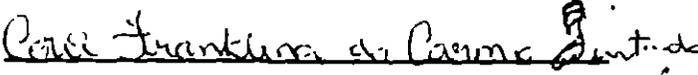
#### **Membros Suplentes:**

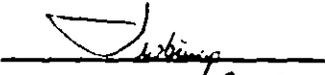
**1 - Irapuan Diniz de Aguiar**, brasileiro, casado, advogado, CPF - 017.424.773-72, RG 202401 SSP - CE, residente e domiciliado em Fortaleza - Ce.

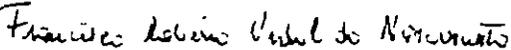
**2 - Maria Rosangela Oliveira**, brasileira Solteira, engenheira, CPF - 184.400.702-25, RG - 0581034 SSP - PA, residente e domiciliada em Fortaleza - Ce.

**Encerramento** - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente facultou a palavra aos demais presentes e, como ninguém desejasse se manifestar, declarou encerrada a assembléia, incumbindo a mim, que lavrasse a presente ata, que vai por todos assinada.

#### **Assinaturas:**

**Cora Franklin Furtado** 

**Francisco Robério Vidal do Nascimento** 

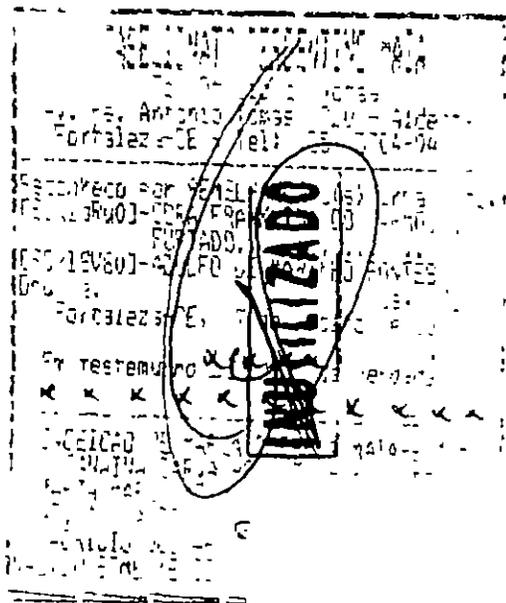
  
  
  


**2º OFÍCIO DE NOTAS CARTÓRIO PAULA COSTA**  
Rua Cel. Antônio  
Caramuru, 27 - Centro  
Fortaleza - CE  
Fone/Fax 3341-1111  
33410531-33

RECONHEÇO por autenticidade a firma de  
**FRANCISCO ROBERIO VIDAL DO NASCIMENTO.**  
Dou 4b...  
Maranguape-CE, 7 de Agosto de 2008

ANTONIO BRIVADO MAGALHANS  
REGISTRADOR AUTORIZADO

VALIDE SOMENTE  
COM VISTO DE  
AUTENTICIDADE



3o R P J RPJ  
 José Wellington Alencar  
 Escrevente Autorizado

CARTÓRIO  
 JEREISSATI

Paulo Roberto Melo de Castro Nogueira

José Liberato Barrozo FILHO

Julio Pinto Neto

Juliana Abifadel Barrozo

Marina Abifadel Barrozo

Adolfo de Marinho Pontes

Sabrina Freire Pinto

Leslie Freire Pinto

JEREISSATI  
 CARTÓRIO

JEREISSATI  
 CARTÓRIO

JEREISSATI  
 CARTÓRIO

JEREISSATI  
 CARTÓRIO

JEREISSATI  
 CARTÓRIO

"Confere com o original lavrado em livro próprio"

Francisco Robério Vidal do Nascimento  
 Secretário (Francisco Robério Vidal do Nascimento)

CARTÓRIO REG CIVIL JEREISSATI  
 Reconheço por semelhança as firmas de  
 LESLIE FREIRE PINTO, JOSÉ LIBERATO BARROZO FILHO, JULIO PINTO NETO, MARINA  
 ABIFADEL BARROZO, JULIANA ABIFADEL BARROZO, SABRINA FREIRE PINTO  
 as quais confero com os padrões registrados nesta serventia. Dou fé.  
 FORTALEZA, 7 de agosto de 2008

RUA MAJOR FACUNDO N. 709  
 (617771486610) 2

Em testemunho da verdade

Valor: R\$ 10,50

6o Ofício de Registro Civil  
 Reg. Tit. de Paulo Roberto Nogueira  
 III Bul. de Paulo Roberto Nogueira  
 Livro de Registro N.º

Selo de Autenticidade

AQ 760852	RECONHECIMENTO DE FIRMA
AQ 760853	RECONHECIMENTO DE FIRMA
AQ 760854	RECONHECIMENTO DE FIRMA
AQ 760855	RECONHECIMENTO DE FIRMA
AQ 760856	RECONHECIMENTO DE FIRMA
AQ 760857	RECONHECIMENTO DE FIRMA

Contig. n.º 036011	R\$ 2,00
Ferrolho - 5%	R\$ 1,35
Ferc	R\$ 2,00
Outras desp.	R\$ -
Desconto	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ 27,00</b>

Selo n.º 068116

Selo de Autenticidade  
 REGISTRO PARA O REGISTRO CIVIL  
 AC 068116  
 REGISTRAL  
 Registro de Firma  
 Reconhecimento Civil e de Passado de Firmas

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE  
 PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA

10 de NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA  
 CARTÓRIO ALEXANDRE ROISER  
 Av. Santa Cruz, 17. Fone: 34626400

Fortaleza, 7 de Agosto de 2008  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Esc. Substituta de Autenticidade

AQ 746982  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA

Selo de Autenticidade  
 AC 531587  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA

Selo de Autenticidade  
 AC 531587  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA

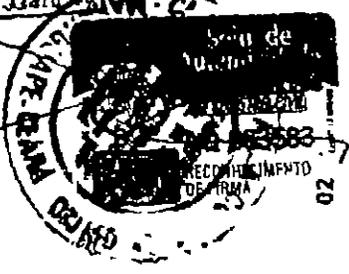
**3o RPJ / RPJ**  
*José Wellington Alencar*  
Escritor Autorizado

**2o OFICIO DE NOTAS CARTÓRIO PAULA COSTA**  
Rua Cel Amores  
Quadra 14  
Mangueira - CE  
Fone Fax 3341-0773  
11470531/33410531

RECONHEÇO por autenticidade a firma de  
**FRANCISCO ROBERIO VIDAL DO NASCIMENTO.**  
Dou 14.  
Maranguape-CE, 7 de Agosto de 2008

**ANTONIO BRIVALDO MAGALHÃES**  
Escritor Autorizado

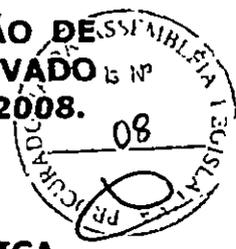
VALIDO SOMENTE  
EM SEUS FOLIOS  
CADERNOS OU ILTRAS



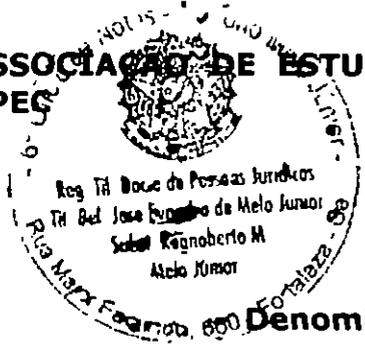
3º R P J  
José Wellington Mendes  
Escrivente Autorizado

3º R P J DE FORTALEZA-CE  
Averbacao No: 5010251  
08 Ago 2008 - PAGINA 2/15  
Emls R\$ 27,00

**PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA - APEC, APROVADO EM ASSEMBÉIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 08 DE MARÇO DE 2008.**



**ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA - APEC**



**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Função e Fins**

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TÉCNICO-CIENTÍFICA -APEC, criada em 22 de maio de 2006, com personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro à Avenida Porto Velho, nº. 401, João XXIII, Bloco H - Sala 01 na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma entidade civil, sem fins econômicos, com prazo de duração por tempo indeterminado, podendo atuar em todo o território nacional e no exterior e reger-se-á pelas leis que lhe forem aplicáveis, pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser adotado.

**Parágrafo único** - A APEC não fará qualquer distinção de nacionalidade, idade, profissão, grau de instrução, credo religioso, cor, preferência política, sexo ou condição social.

**Art. 2º.** A APEC desenvolverá atividades de cunho educacional, técnico-científico, atividades de produção de software, atividades de assistência social, atividades de produção de conteúdos para mídias eletrônicas e digitais e atividades de radiodifusão comunitárias, voltadas para as áreas econômico-financeiras, contábeis, administrativas, jurídicas, de tecnologia da informação, de meio ambiente, de comunicação, culturais, esportivas e de saúde

**Art. 3º.** A APEC terá por finalidade

I - Participar de iniciativas promovidas por Instituições Públicas e Privadas em sua área de atuação, visando contribuir de forma ativa e eficaz para o desenvolvimento educacional, econômico, cultural, tecnológico, ambiental e comunitário da sociedade, em todo o território nacional e no exterior;

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp for 'Cartão de Identificação' and a date stamp '08/03/2008'.

3º RTD / RPJ  
José Wellington Moraes  
Escritor Autorizado

So R P J DE FORTALEZA-CE  
Averbacao No : 5010251  
08 Ago 2008 - PAGINA 3/15  
Emls R\$ 27,00



II - Incentivar e elaborar projetos, realizar estudos, pesquisas e atividades destinados ao desenvolvimento educacional, econômico, cultural, tecnológico, ambiental e comunitário da sociedade, em todo o território nacional e no exterior.

III - Prestar serviço de consultoria e assessoria às Instituições de Ensino para a melhoria de sua gestão acadêmica/escolar, administrativa e financeira, serviços de capacitação de recursos humanos da própria Instituição e para a realização de cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento, extensão, cursos de nível superior, fundamental, médio e profissionalizantes, nas modalidades presencial e a distância;

IV - Realizar pesquisas, simpósios, seminários, congressos, conferências e estudos que visem a melhoria do ensino e a disseminação do saber nas áreas de sua abrangência;

V - Participar da organização e implementação de cursos nas modalidades presencial e a distância, ofertados por Instituições de Ensino, por empresas estatais ou privadas ou por organizações do terceiro setor;

VI - Ofertar cursos em nível de pré-escola, fundamental, médio, profissionalizante, de nível superior e de pós-graduação, nas modalidades presencial e à distância, de acordo com a legislação vigente;

VII - Promover e incentivar a divulgação da produção científica através da radiodifusão, de publicações técnicas, periódicos, monografias, programa áudio-visual e outras formas adequadas;

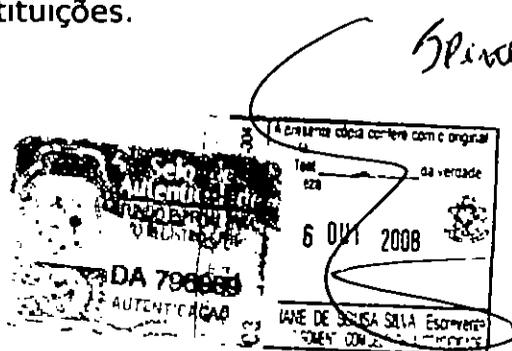
VIII - Implementar sistemas de bolsas de estudo no sentido de apoiar a formação de estudantes e professores, visando a preparação do cidadão e do profissional;

IX - Incentivar o intercâmbio de pesquisadores, professores e técnicos entre Instituições de Ensino;

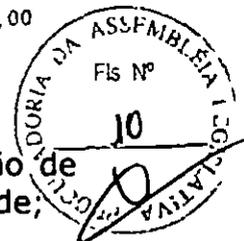
X - Preparar, elaborar, organizar, corrigir e apresentar resultados de provas para concursos;

XI - Prestar serviços de assistência social, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS - Lei 8742/93 em Programas e Projetos desenvolvidos pela APEC ou por entidades conveniadas ou apoiados pela APEC.

XII - Prestar serviços às Instituições de ensino superior, podendo para tanto assinar contratos de gestão objetivando o gerenciamento Administrativo e Financeiro, inclusive na prestação dos serviços de recebimentos ou arrecadações e pagamentos em nome dessas instituições.



Handwritten signatures and initials, including a large 'R' and a '2' at the bottom right.



XIII - Através das atividades de radiodifusão a APEC buscará:

- a) Beneficiar a comunidade com vistas a dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas em conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

§ 1º. O desenvolvimento das atividades de radiodifusão deverá respeitar e atender aos seguintes princípios

- I- preferência das finalidades educacionais, artísticas, culturais, e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II- promoção das atividades artísticas e jornalísticas e da integração comunitária;
- III- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- IV- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§ 2º. A APEC utilizará como denominação fantasia "Rádio Comunitária da Grande Fortaleza", e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional;

§ 3º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como a discriminação política, filosófica, racial, sexual, de gênero ou de qualquer natureza da admissão dos associados;

§ 4º. Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 5º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações



3º RTD / RPJ  
José Wellington Silveira  
Escrevente Autorizado

3o R P J DE FORTALEZA-CE  
Averbacao No : 5010251  
08 Ago 2008 - PAGINA 5/15  
Emis R\$ 27 00

ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção da APEC,



§ 6º. A programação das atividades de radiodifusão da APEC deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

§ 7º. Será vedadas, as transferências de outorga e as formações de redes, excetuadas na situação de guerra, calamidade pública, epidemias e transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de radiodifusão comunitária ou de horário de sua programação.

Art. 4.º Para atingir suas finalidades, a Associação poderá promover intercâmbio com entidades do País ou do Exterior.

Art. 5.º O exercício das atividades previstas neste Estatuto será regulamentado pelo Regimento Interno da Associação.

## CAPÍTULO II

### Dos Sócios

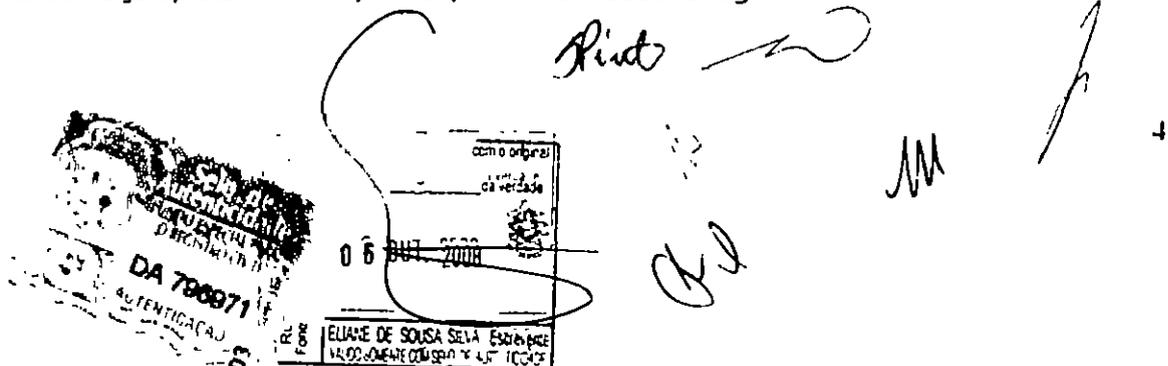
Art. 6º. A Associação será constituída por duas categorias de sócios: fundadores e beneméritos.

§ 1º. Os sócios fundadores serão todos aqueles profissionais que concorreram para a criação da presente Associação e, ainda, os que contribuíram para a efetivação da associação, nos seus três primeiros anos de existência (civil).

§ 2º. Os sócios beneméritos serão pessoas físicas ou jurídicas, que colaborarem com a Associação, sob a forma de ajuda financeira ou material.

§ 3º. Serão considerados sócios beneméritos aqueles que tiverem as suas propostas de associados aprovadas pela Diretoria da APEC.

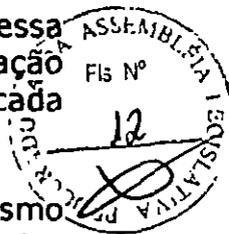
§ 4º. Os sócios fundadores são limitados ao número máximo de 10 (dez), sendo facultado aos mesmos transmitirem a qualidade de fundador a terceiros interessados a ingressar na Associação e a contribuírem para sua efetivação, durante o prazo previsto neste artigo



3º RTD / RPJ  
José Wellington Alencar  
Escrevente Autorizado

3º R P J DE FORTALEZA-CE  
Averbacao No : 5010251  
08 Ago 2008 - PAGINA 6/15  
Emis Pa 27 00

§ 5º. A admissão na categoria de sócio fundador ou a transmissão dessa qualidade por quem já o seja, somente poderá se dar com a aprovação dos demais sócios fundadores, reunidos em assembleia geral convocada para esse fim.



Art. 7º. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções

Art. 8º. São direitos dos sócios fundadores:

- I- usufruir das prerrogativas concedidas neste estatuto;
- II- ser convocado para as Assembleias Gerais;
- III- votar e ser votado de acordo com as disposições deste Estatuto;
- IV- representar aos órgãos administrativos, deliberativo da Associação.

Art. 9º. São deveres dos sócios Fundadores e Beneméritos:

- I- cumprir as disposições deste Estatuto e do regimento interno, e acatar as deliberações dos órgãos de direção;
- II- efetuar os pagamentos a que estiverem sujeitos nos prazos determinados;
- III- aceitar os cargos ou comissões para que forem eleitos ou nomeados, salvo motivo justificado;
- IV- cooperar para o desenvolvimento da Associação;
- V- comparecer às reuniões e assembleias para as quais forem convocados

§ 1º. As ausências deverão ser justificadas no prazo de até vinte e quatro horas após a realização das mesmas

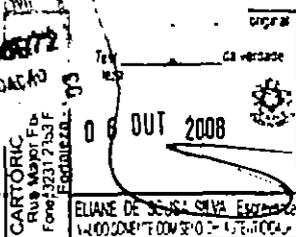
§ 2º. O sócio que não comparecer a cinco reuniões/assembleias sem a devida justificativa, poderá ser desligado do quadro de associados da APEC, em reunião da Diretoria, sendo garantido o direito de defesa.

### CAPÍTULO III

#### Da Administração Patrimonial, Financeira e Geral

Art. 10. O patrimônio da APEC será constituído:

- I- pelos bens, direitos e haveres relacionados na escritura de instituição;

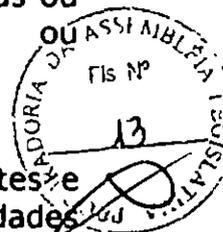


Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 5.

3º RTD / RPJ  
José Wellington S. Alencar  
Escrevente Autorizado

3o R P J DE FORTALEZA-CE  
Averbacao No : 5010251  
08 Ago 2008 - PAGINA 7/15  
Emis R\$ 27 00

- II- por doações, dotações e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais,
- III- pelos bens, direitos e haveres que adquirir.



**Art. 11.** O patrimônio da Associação, os recursos dele provenientes e rendas obtidas, só poderão ser utilizados para a realização das finalidades definidas no Art. 3o. do presente Estatuto, observadas ainda as exigências legais.

**Art. 12.** A APEC aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção do desenvolvimento de seus objetivos institucionais

Parágrafo único. A APEC não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**Art. 13.** A APEC poderá manter um quadro fixo de pessoas físicas com vínculo empregatício e pessoas jurídicas, sem vínculo empregatício, que lhes prestem serviços voluntários e gratuitos ou remunerados.

## CAPÍTULO IV

### Do Regime Financeiro e sua Finalidade

**Art. 14.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

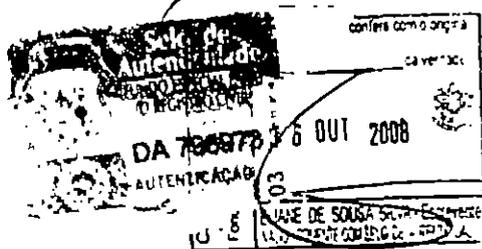
**Art 15.** O orçamento da APEC será uno, anual e compreenderá a universalidade de receitas e despesas, compondo-se de:

- I - estimativa analítica de receita,
- II - discriminação analítica da despesa.

Parágrafo único - na elaboração do orçamento da APEC serão observadas as normas gerais de direito financeiro

**Art. 16.** Na prestação anual de contas da APEC serão observadas as normas gerais de direito financeiro.

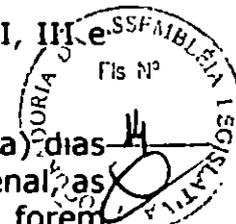
- I - balanço patrimonial, evidenciando analiticamente a composição do ativo e passivo,
- II - quadro demonstrativo da Receita estimada e realizada;
- III - quadro demonstrativo/comparativo entre a despesa realizada e a fixada,



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'MM' and 'R'.

- IV - relatório da gestão, feito pelo Conselho Diretor, abrangendo as metas alcançadas e as atividades desenvolvidas no exercício;  
V - parecer do Conselho Fiscal aprovando o conteúdo dos itens I, II, III e IV deste artigo

**Art. 17.** O Conselho Fiscal terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para decidir sobre a proposta orçamentária, o plano de trabalho bial, as alterações do orçamento e a prestação de contas, que lhe forem submetidas e pelas quais passará a ser co-responsável.



## CAPÍTULO V

### Dos Órgãos Administrativos

**Art. 18.** São órgãos administrativos da APEC:

- I- Assembléia Geral;
- II- Conselho de Administração;
- III- Diretoria Executiva;
- IV- Conselho Fiscal.

**Art. 19.** Os membros da Assembléia Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não receberão remuneração por suas funções nesses órgãos, e a Assembléia não distribuirá lucros, dividendos, ou quaisquer outras vantagens aos seus instituidores, mantenedores, conselheiros, empregando toda a sua renda no cumprimento das finalidades definidas no Art. 3o. deste Estatuto.

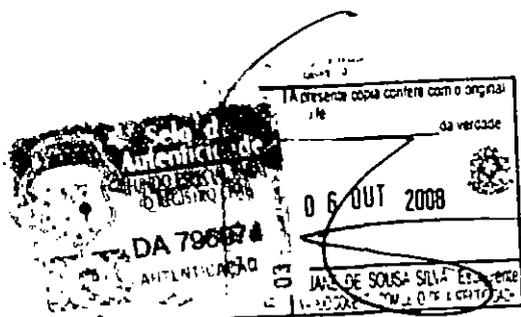
Parágrafo único: Nos projetos serviços ou convênios que exijam dedicação exclusiva de algum membro ou associado, o Conselho de Administração poderá fixar ajuda de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para a sociedade, respeitada a habilidade do profissional membro ou associado.

## CAPÍTULO VI

### Da Assembléia Geral

**Art. 20** A Assembléia Geral, órgão máximo da Associação, é constituída de todos os sócios fundadores em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações.

**Art. 21.** Compete privativamente à Assembléia Geral.



*Alencar*  
*BO*  
*MM*  
*A*

- I - eleger e destituir o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - aprovar as contas da APEC referentes ao exercício anual a se encerrar em 31 de dezembro de cada ano.
- III - Alterar o presente Estatuto.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos I e III é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



§ 2º Caberá ao Presidente do Conselho de Administração da APEC presidir a Assembléia Geral e indicar o Secretário para compor a Mesa.

**Art. 22.** A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos só sócios fundadores o direito de promovê-la.

**Art. 23.** A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, na primeira quinzena de março, para aprovar as contas da APEC relativas a cada exercício financeiro, as quais deverão ser previamente examinadas e apresentadas pelo Conselho Fiscal, e extraordinariamente, a qualquer tempo, para deliberar sobre assuntos de alta relevância da Entidade.

§ 1º A Assembléia poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria absoluta de seus membros, mediante comunicação por escrito e feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º A Assembléia poderá, somente, deliberar em 1ª. Convocação, com a presença de mais da metade dos sócios fundadores.

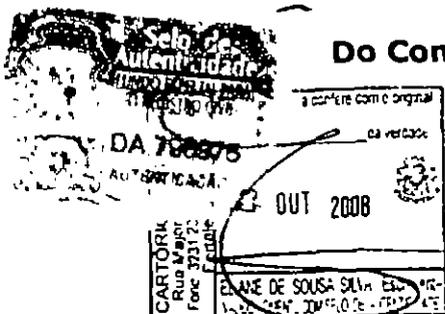
§ 3º. Em 2ª Convocação, a Assembléia poderá deliberar com qualquer número de membros presentes.

§ 4º. Salvo as exceções expressamente consignadas neste Estatuto, as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, em votação aberta

§ 5º O Presidente da Assembléia terá o mesmo direito de voto que os demais membros, ficando-lhe consignado, em caso de empate, o voto de qualidade

## CAPÍTULO VII

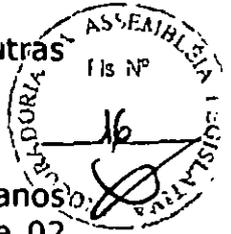
### Do Conselho de Administração



Handwritten signatures and initials, including the name 'Pluto' and other illegible marks.

**Art. 24.** O Conselho de Administração é o órgão que deverá:

- I- traçar as grandes diretrizes;
- II- aprovar a celebração de convênios e contratos com outras instituições públicas e privadas,
- III- aprovar a programação anual da APEC.



**Art. 25** O Conselho de Administração terá um mandato de 03 (três) anos e será formado por 03 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente e 02 (dois) conselheiros, todos escolhidos dentre os sócios fundadores da APEC, obrigatoriamente

## CAPÍTULO VIII

### Da Diretoria Executiva

**Art. 26.** A Diretoria Executiva, órgão executivo da APEC, é composta de 3 (três) membros Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Técnico, todos com mandato de 03 (três) anos podendo ser reeleitos.

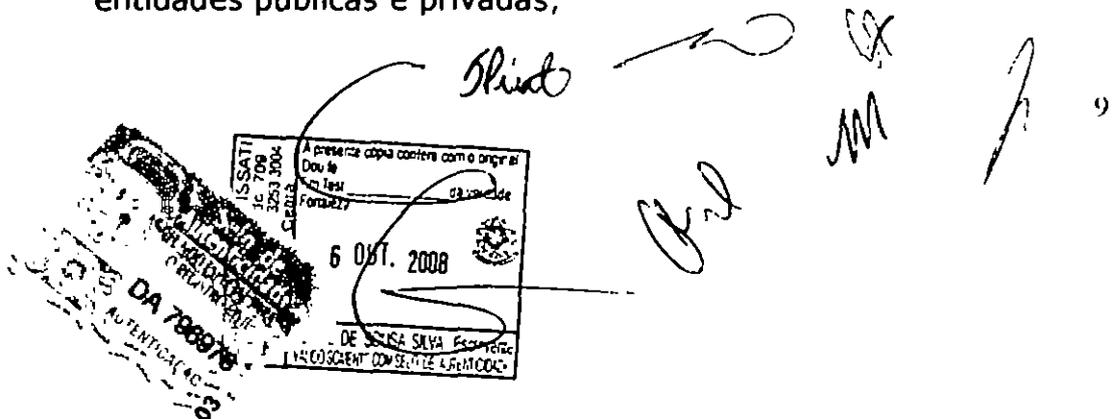
Parágrafo Único. Os membros da Diretoria Executiva deverão ser sócios fundadores da APEC.

**Art. 27.** A Diretoria Executiva reunir-se-á a qualquer tempo, por convocação do Diretor Presidente

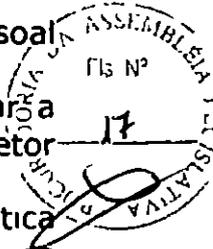
Parágrafo único. A Diretoria Executiva somente poderá deliberar com a presença de dois membros, sendo um dele necessariamente o Diretor Presidente

**Art 28.** Compete ao Diretor Presidente da APEC:

- I- representar, ativa e passivamente, a Associação em juízo e fora dele;
- II- convocar as reuniões da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, da Assembleia Geral, na ausência do Presidente do Conselho de Administração;
- III- dirigir e supervisionar as atividades da APEC;
- IV- promover intercâmbios técnico-culturais entre a APEC e outras instituições,
- V- captar clientes e mantê-los estabelecendo parcerias;
- VI- desenvolver atividade de integração entre associados e a APEC,
- VII- propor convênios, contratos e/ou acordos de cooperação com entidades públicas e privadas;



- VIII- praticar atos necessários à admissão e dispensa de pessoal técnico-administrativo;
- IX- juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, efetuar a movimentação financeira, no impedimento deste, com o Diretor Técnico da Associação;
- X- apresentar anualmente à Assembléia, proposta de uma política de cursos e pesquisas para a Associação, assim como as estratégias para sua concretização;
- XI- apresentar a Assembléia Geral o Plano de Trabalho Bienal, e a proposta orçamentária para cada exercício, até 10 de novembro de cada ano, bem como eventuais propostas de modificações;
- XII- apresentar a prestação de contas e o relatório de gestão do exercício anterior, até 31 de janeiro;
- XIII- indicar, entre os demais membros da diretoria, aquele que substituirá um outro Diretor, no caso de ausência ou impedimento temporário.



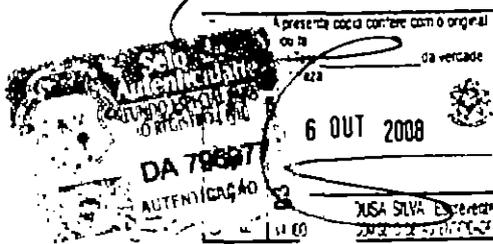
**Art 29. Compete ao Diretor Técnico da APEC.**

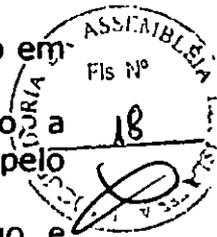
- I- apresentar relatórios semestrais à Diretoria Executiva sobre o andamento das atividades previstas no Art. 3º desse Estatuto, aprovadas em execução pela APEC;
- II- manter controle de todos os projetos, cursos e pesquisas, assegurando qualidade e pontualidade na sua execução;
- III- propor projetos, cursos ou outras atividades, em todos os níveis, sugerindo recursos para a implantação dos mesmos;
- IV- planejar a realização de intercâmbio de recursos humanos com outras unidades da Faculdade Integrada Grande Fortaleza - FGF, outras IES e, eventualmente, com empresas e associações técnico-científicas, no Brasil e no exterior,
- V- assegurar o melhor entrosamento entre ensino e pesquisa, estimulando os estudantes a utilizarem material de pesquisa em andamento na APEC, como temas de trabalho de monografias e dissertações;
- VI- representar, ativa e passivamente, a APEC, em juízo e fora dele, quando designado pelo Diretor Presidente ou na ausência deste;
- VII- assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheque e documentos que, por sua natureza, assim o exijam e quando da ausência do Diretor Administrativo-Financeiro.

**Art 30. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro da APEC.**

- I- providenciar as atas de reunião da Diretoria Executiva;
- II- ter sob sua guarda e responsabilidade, os livros, documentos, contratos, convênios e demais materiais relativos às atividades da APEC;

*Slind*  
*W*





- III- coordenar todo o sistema de correspondência e comunicação em geral, da APEC;
- IV- preparar os relatórios de atividades e o Plano de Trabalho, a serem apreciados pela Diretoria Executiva e encaminhados pelo Diretor Presidente à Assembleia Geral;
- V- coordenar as atividades inerentes ao almoxarifado, patrimônio, e materiais da APEC;
- VI- arrecadar as rendas e providenciar o pagamento das despesas aprovadas pela Diretoria Executiva;
- VII- movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor Presidente;
- VIII- ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores da APEC;
- IX- assinar, juntamente com o Diretor Presidente, outros documentos que, por sua natureza, assim o exijam;
- X- responsabilizar-se pela adequada aplicação dos recursos vinculados a cada projeto ou de qualquer outra atividade desenvolvida pela APEC

## CAPÍTULO VII

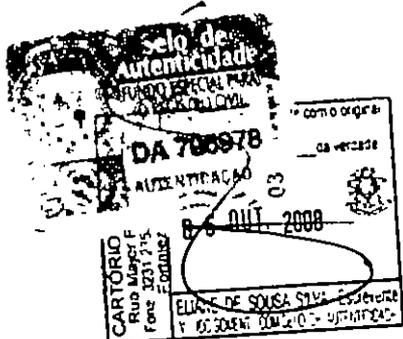
### Do Conselho Fiscal

#### Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal

- I- dar parecer formal sobre relatórios e demonstração contábil-financeira da Associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II- decidir sobre a proposta orçamentária, o plano de trabalho bienal, as alterações do orçamento e a prestação de contas, que lhe forem submetidas.
- III- opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da associação sempre que necessário
- IV- comparecer quando convocados às Assembleias Gerais para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário.
- V- Analisar e decidir no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias sobre a proposta orçamentária, o plano de trabalho bienal, as alterações do orçamento e a prestação de contas, que lhe forem submetidas e pelas quais passará a ser co-responsável

**Art 32.** Conselho Fiscal que será constituído por um Presidente, dois membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de um ano, a se encerrar por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício

*Plat*   
*M*  
*Plat*



Parágrafo Único - Só podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário, e que não sejam sócios fundadores ou beneméritos.

## CAPÍTULO X

### Da Extinção



**Art. 33.** A Associação só poderá ser extinta por decisão de dois terços dos sócios fundadores reunidos em Assembléia Geral convocada para este fim.

**Art. 34.** Na hipótese de dissolução da Associação, todo o seu patrimônio remanescente da liquidação, deverá ser transferido a uma instituição congênera ou afim, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência (CNAS) ou a entidade pública indicada pelo Ministério Público

**Art. 35. 0.** A alteração do presente Estatuto poderá ser feita nas seguintes condições.

a) se aprovada pela Assembléia Geral,

b) se consoante com os fins e objetivos da Associação.

**Art. 36.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral convocada para esse fim.

**Art. 37.** O presente Estatuto entrará em vigor após a competente inscrição no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Fortaleza, 03 de março de 2008

Sócios Fundadores:

José Liberato Barrozo Filho

Júlio Pinto Neto

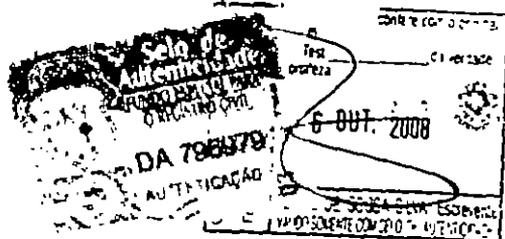
Marina Abifadel Barrozo

Juliana Abifadel Barrozo

Sabrina Freire Pinto

Leslie Freire Pinto

CARTÓRIO JEREISSATI  
CARTÓRIO JEREISSATI  
CARTÓRIO JEREISSATI  
CARTÓRIO JEREISSATI  
CARTÓRIO JEREISSATI  
CARTÓRIO JEREISSATI



CARTÓRIO REG CIVIL JEREISSATI  
Rua Major Fausto M. 70  
(7261576417494)  
Reconheço por semelhança as firmas de  
JOSE LIGERATO BARROZO FILHO, JULIO PINTO NETO, MARINA ARIFABEL BARROZO, SADRINA  
FREIRE PINTO, LESLIE FREIRE PINTO  
as quais conferem com os padrões registrados nesta serventia. Dou fé.  
FORTALEZA, 7 de agosto de 2008

Em testemunho da verdade

Valor: R\$ 8,75

Valido somente com o selo de autenticidade

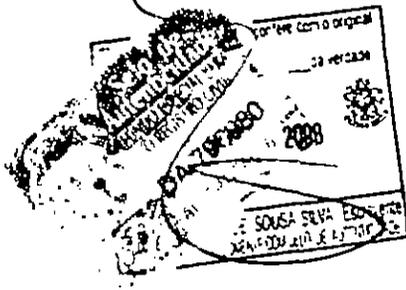
MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAUJO OFICIAL

*[Handwritten signature]*  
M. JEREISSATI DE ARAUJO  
Oficial Reg. Civil  
Fortaleza



30 P P J DE FORTALEZA-CE  
Averhacao No : 5010251  
08 Ago 2008 - PAGINA 14/15  
Emls FS 27 00

3º RTD / RP  
Jose Wellington Alencar  
Escrevente Autorizado



EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE ESTUDO E PESQUISA TECNICO-CIENTIFICA - APEC  
 CNPJ.08 044.676/0001-99  
 ENDEREÇO AV PORTO VELHO Nº401 BAIRRO JOÃO XXIII  
 CEP 60 510-040  
 FORTALEZA -CE



**DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO ANO DE 2008**

<b>TOTAL DE RECEITAS :</b>	<b>490.169,08</b>
----------------------------	-------------------

RECEITAS	490 169,08
----------	------------

<b>TOTAL DE DESPESAS:</b>	<b>61.323,05</b>
---------------------------	------------------

<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>19.381,33</b>
SALARIOS	9 494,37
FCT'S	762,67
II	5 385,29
VALE - TRANSPORTE	4,00
BOLSA DE ESTAGIO	3 735,00

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>41.163,15</b>
IMPOSTOS E TAXAS	543,27
OUTRAS DESPESAS	393,51
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	12 932,48
TELEFONE	336,40
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	1 000,77
MATERIAL DE EXPEDIENTE	132,20
DESPESAS C/ REFEIÇÕES	1 565,35
DESPESAS CARTORIAIS	84,96
SERVIÇOS PRESTADOS - PF	22 996,00
ALUGUEL DE VEICULOS	1 178,21

<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>778,57</b>
JUROS	224,02
DESPESAS BANCARIAS	554,55

Fortaleza , 12 de Março de 2009

CLAUREA ANDRÉA MOREIRA LAVARES  
 CPF 261 001 193 - 04 CRD - CE 010.704  
 Contadora



**Eu, Carlos Edson Moreira Mapurunga, membro do Conselho Fiscal, declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2007 da ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TECNICO CIENTIFICA – APEC, foram afixados no Quadro Geral da Associação, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.**

**Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2009**

**De Acordo:**

**A Comissão de Finanças**



**Eu, Carlos Edson Moreira Mapurunga, membro do Conselho Fiscal, declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2007 da ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TECNICO CIENTIFICA – APEC, foram afixados no Quadro Geral da Associação, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.**

**Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2009**

**De Acordo:**

**A Comissão de Finanças**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO CEARÁ  
 SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA

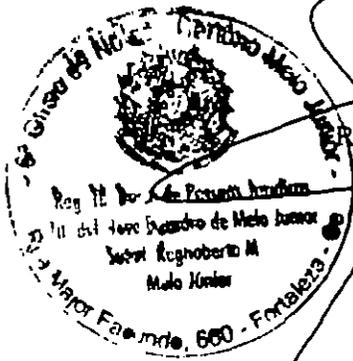


CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

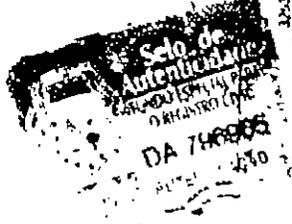
O OFICIAL REGISTRADOR DO SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA E OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, E USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos deste serviço delegado, verificou constar o lançamento do registro da ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TÉCNICA CIENTÍFICA-APEC, onde adquiriu personalidade jurídica nesta serventia, em 29 de maio de 2006, onde se encontra registrada sob o número 5005225. Informamos ainda constar 03(três) elementos de averbação a margem do presente registro. Nº 5007141 de 22/05/2007: Ata de Assembléia Geral para discutir a destituição do Presidente e afastamento do Diretor Acadêmico. Nº 5010250 de 08/08/2008: Ata de aprovação de mudança no Estatuto Social. Nº 5010251 de 08/08/2008: averbação do Estatuto Reformulado. Sem mais até a presente data. Fortaleza, 03 de outubro de 2008, Emolumentos cobrados de R\$ 13,00 (treze reais). O referido é verdade e dou fé.

*[Assinatura]*  
 Escrevente Compromissado

*[Assinatura]*  
 FRANCISCO CLAYTON PALÁCIO DE M. SANTOS  
 Escrevente Compromissado



Emolumentos Lei Est. 11.422 de 22/06/2004 C/C Art. 6º de Lei. 0.165/00	
Código nº 00	R\$ 2,00
Fermejo 5%	R\$ 0,10
Ferc	R\$ 0,20
Outras desp	R\$ -
Desconto	R\$ -
Total	R\$ 2,30
Selo nº 065872	* Via



Rua Major Fausto, nº 660, centro, 60025-100  
 Domicílio(s) (95) 3252-5486 - 3252.4112 (fax).  
 Em Tel. Fortaleza  
 06 OUT 2008  
 ELAINE DE SOUSA SILVA Escrevente



**FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.**

**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

Decreto nº 10 165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 02 1973)  
 Lei nº 13 553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 12 2004)  
 Decreto nº 27 953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 10 2005)

O(a) **P R E S I D E N T E** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará sediada em Fortaleza,

**A T E S T A**, para os fins previstos nos Decretos nº 10 165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27 214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA-APEC**, CNPJ 08 044 676/0001-99, situado na AV PORTO VELHO, Nº 401, Bairro - JOÃO XXIII, Município de FORTALEZA - CE, está registrada neste fichário sob o nº 01 05 E 3445/2008, SCE - 3445, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - **MARIA GONÇALVES DA COSTA**

Fortaleza, 12 de janeiro de 2009

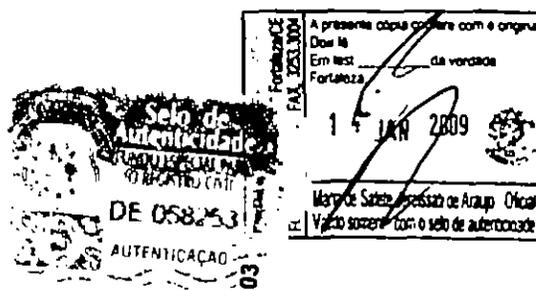
  
 Presidente do F.C.O.S.C.  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Fortaleza

  
 Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

**Centro de Referência Maurice Pate**  
 Divisão de Assistência à Obras Sociais  
 Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3101-2107  
 Fortaleza - Ce CEP 60 130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art 4º do Decreto nº 10 165 de 1º 02 1973

Lei nº 13 553 de 29 12 2004  
 Decreto nº 27 953, de 13 10 2005





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS**



**FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.**

**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

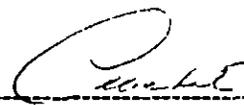
Decreto nº 10 165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 02 1973)  
 Lei nº 13 553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 12 2004)  
 Decreto nº 27 953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 10 2005)

O(a) **P R E S I D E N T E** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará sediada em Fortaleza,

**A T E S T A**, para os fins previstos nos Decretos nº 10 165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27 214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA-APEC**, CNPJ 08 044 676/0001-99, situado na AV PORTO VELHO, Nº 401, Bairro - JOÃO XXIII, Município de FORTALEZA - CE, está registrada neste fichário sob o nº 01 05 E 3445/2008, SCE - 3445, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - **MARIA GONÇALVES DA COSTA**

Fortaleza, 12 de janeiro de 2009

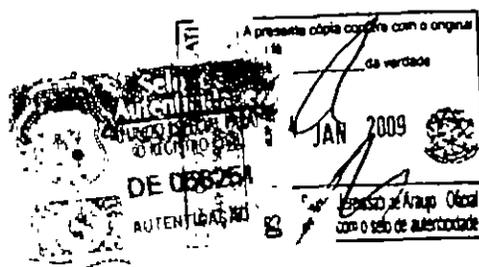
  
 Presidente do F.C.O.S.C.  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Fortaleza

  
 Cons. Técnica do F C O S C

**Centro de Referência Maurice Pate**  
**Divisão de Assistência à Obras Sociais**  
 Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone 3101-2107  
 Fortaleza - Ce CEP 60 130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art 4º do Decreto nº 10 165 de 1º 02 1973

Lei nº 13 553, de 29 12 2004  
 Decreto nº 27 953, de 13 10 2005



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

## ANO DE REFERÊNCIA: 2008



### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

**NOME DA INSTITUIÇÃO:** Associação de Estudos e Pesquisas Técnico Científica - APEC

**CNPJ:** 08.044.676/0001-99

**ENDEREÇO:** Av. Porto Velho Nº: 401 Bairro: JOÃO XXIII

**CEP:** 60510-040

**CIDADE:** Fortaleza-CE

**E-MAIL:** apecce@hotmail.com

### 2. HISTÓRICO

A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TÉCNICO CIENTÍFICA – APEC é uma entidade de fins não econômicos, fundada em 22 de maio de 2006 pelos professores da Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF com o objetivo de atender a população do Estado do Ceará que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, e ainda realizar serviços de relevância pública através de parcerias com entidades públicas e privadas.

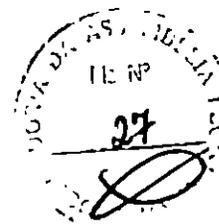
A missão da APEC consiste na educação formal e na educação para o trabalho reconhecendo este como instrumento de autonomia e cidadania, e como forma legítima de acesso aos bens econômicos e sociais.

### FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Art. 2º. A APEC desenvolverá atividades de cunho educacional, técnico-científico, atividades de produção de software, atividades de assistência social, atividades de produção de conteúdos para mídias eletrônicas e digitais e atividades de radiodifusão comunitária, voltadas para as áreas econômico-financeiras, contábeis, administrativas, jurídicas, de tecnologia da informação, de meio ambiente, de comunicação, culturais, esportivas e de saúde.

  
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E  
PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
Marina Abitadel Barrozo - CPF 01402443-47  
Diretora Presidente

### 3. AÇÕES DESENVOLVIDAS



Para alcançar seus objetivos a APEC oferece para a comunidade projetos nas áreas de **Educação** (Educação de Jovens e Adultos, Cursos de Línguas) e **Assistência Social** (Capacitação para o mercado de trabalho/Inclusão Digital e Convivência Comunitária através da prática do Esporte e Lazer)

O público atendido são crianças, adolescentes e adultos provenientes de famílias que se encontram em situação de risco pelas condições de pobreza, e procuram amparo nas instituições governamentais e não governamentais para o acesso às políticas sociais.

Todos os cursos e serviços prestados pela APEC são inteiramente gratuitos, não sendo cobrado nenhuma taxa ao público atendido. Seus projetos são mantidos através de doações, trabalhos voluntários e parcerias com entidades, para utilização de espaço físico e material necessário para cada projeto.

#### 3.1 AÇÕES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os projetos desenvolvidos pela APEC visam assegurar à comunidade a segurança de convívio, garantindo o desenvolvimento das potencialidades das crianças, adolescentes, adultos e suas famílias atendidos direta e indiretamente pela instituição.

As atividades primam pelo fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, fator trabalhado nas atividades de socialização, esportivas e de preparação para o mercado de trabalho. Portanto os projetos se enquadram no âmbito da Proteção Social Básica, pois se destinam às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social decorrentes da situação de pobreza, tendo por objetivo prevenir os fatores de risco e o fortalecimento dos vínculos.

No ano de 2008 a Associação de Estudos e Pesquisas Técnico Científica – APEC continuou a desenvolver projetos que buscam capacitar adolescentes, jovens e adultos para o mercado de trabalho, que a cada dia se torna mais exigente, mas sem esquecer o principal, sua formação como ser humano. Contribuindo com a sociedade, a qual necessita cada vez mais de pessoas que em suas práticas cotidianas pautem suas ações na ética e solidariedade como valores centrais de sua existência.

  
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E  
PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
Maria Abiladel Barroso - CPF 91422443-87  
Diretora Presidente



## **INCLUSÃO DIGITAL**

No ano de 2008 a APEC realizou cursos de informática gratuitos para a comunidade. O curso capacita adolescentes de escolas públicas que cursam o ensino médio com o pacote do Office (Windows, Word, Excel, PowerPoint) e Internet, as aulas são realizadas aos sábados no horário de 08:00 às 12:00 em um laboratório de informática com 15 computadores, possibilitando melhor aprendizado, pois cada aluno permanece em um computador.

No ano de 2008 o projeto de Inclusão digital atingiu uma nova demanda, ampliando sua atuação para o atendimento às pessoas com deficiência auditiva, com o Projeto de Inclusão Digital para Surdos

Durante o ano a APEC idealizou e executou um grande projeto de Inclusão digital incluindo a comunidade surda. No mês de fevereiro uma equipe interdisciplinar formada por: sociólogo, intérprete de LIBRAS, assistente social, especialistas em informática, especialistas na área de educação, especialista na área de produção de mídias, começaram a discutir e por em prática o Projeto.

Após várias reuniões com a equipe inicial, foi verificada a necessidade de articulação com outras associações que trabalhassem diretamente com pessoas surdas, pois esses conheciam as reais necessidades do público-alvo do projeto

Foi de suma importância o envolvimento das Associações parceiras: Associação dos Surdos Ceará – ASCE, Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, que trabalham diretamente com temática, e trouxeram para o Projeto o conhecimento adquirido através da convivência cotidiana com a problemática da surdez, desvendando para o grupo as nuances que a envolvem.

A partir do valioso auxílio de todas as associações envolvidas, o curso de informática foi formatado com: aulas presenciais e vídeos-aula, para que os alunos aprofundassem os conteúdos, para tanto foram gravados 4 dvd's interpretados em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, os quais foram entregues a todos os alunos que podem visualiza-los comodamente em suas residências, através de um aparelho de DVD, não sendo necessário portanto que o aluno possua computador.

  
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E  
PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
Marina Abibadel Barreto - CPF 01420053-07  
Diretora Presidente



O curso tem duração de 80 horas-aula, a primeira turma iniciou com aulas no mês de setembro/2008 e encerramento ocorrerá em fevereiro/2009

Projeto de Inclusão Digital para Surdos possui como objetivo desenvolver competências na área de informática para jovens com deficiência auditiva, visando a sua inclusão no mercado de trabalho. O curso consta do pacote Office: Windows, Word, Power Point, Excel e Internet com duração de 80 horas-aula. As aulas são ministradas por um professor surdo com formação em informática, fato que facilita a comunicação na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dispensa a utilização de intérpretes. Treze jovens vêm sendo beneficiados com o projeto.

Os cursos de informática oferecidos para adolescentes ouvintes que se encontrem regularmente matriculados e cursando o ensino médio em escolas públicas já beneficiou 91 adolescentes.



## II

### PROJETO TERÇA COM FEIRA

Outro projeto sócio-cultural em execução na APEC é o Terça com Feira, desenvolvido tendo como objetivo a geração de emprego e renda para mulheres chefes de famílias.

O projeto consiste na exposição e venda, às terças-feiras, dos trabalhos manuais produzidos por vinte mulheres, as quais em sua maioria possuem o artesanato como única fonte de renda para si e suas famílias.

*M*  
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E  
PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
Márcia Abitadel Barreto CPF 014820453-07  
Diretora Presidente

As artesãs realizam a exposição de sua produção as terças no Campus da Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF, através de parceria realizada entre a duas instituições

## PROJETO DO BRINCAR À CIDADANIA

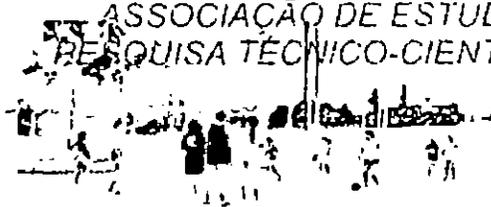
A APEC desenvolve trabalho com crianças e adolescentes da comunidade através da prática esportiva, fornecendo noções da importância da realização de atividades físicas, cuidados com a saúde e noções de cidadania

O projeto tem por objetivo proporcionar qualidade de vida à comunidade, através da prática do desporto e recreação, tendo o intuito de construir hábitos saudáveis, facilitando a aprendizagem, melhorando a expectativa de vida, o condicionamento físico, psíquico e socialização da comunidade João XXIII de uma forma global.

No ano de 2007 foram atendidas 80 crianças e adolescentes da comunidade com atividades de basquete e recreação. Em 2008 houve uma ampliação das modalidades esportivas, sendo ofertado além do basquete e recreação, as atividades de vôlei e futebol de campo.

# APEC

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E  
PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA



## CURSO DE TEATRO

A APEC em parceria com a Cia Ence'art, desenvolve o curso de Iniciação Teatral com o objetivo de proporcionar à crianças e adolescentes o desenvolvimento da apreciação e fruição artística e estética, acreditando na arte como um instrumento de mobilização social em favor de uma sociedade mais crítica.

O curso ofertado tem duração de dez meses, dividido em cinco módulos, quais sejam:

- 1 História do Teatro;

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E  
PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
Marta Abigail Barros CPF 044845347  
Diretora Presidente

- 2 Expressão corporal – descoberta do corpo;
3. Expressão Corporal – partitura e corpo cênico;
- 4 Preparação Vocal – técnica de higiene para a voz,
- 5 Produção Textual e Noções de Dramaturgia

31

A culminação do curso ocorre com a montagem de um espetáculo, no qual os alunos colocam na prática a teoria aprendida. Cada turma beneficia vinte adolescentes que são selecionados, as aulas acontecem aos sábados pela manhã.



### 3.2. AÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

#### ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

No ano de 2008 ocorreu o encerramento do convênio com a Secretaria de Educação do Estado – SEDUC, devido à demora em sua renovação, não foi possível o desenvolvimento das atividades, porém foram realizadas pré-inscrições para início das aulas no ano de 2009

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E  
PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
Marta Abigail Barroso - CPF 91482463-07  
Diretora Presidente



## CURSOS DE LÍNGUAS

Os mini-cursos têm por objetivo a promoção do conhecimento e aperfeiçoamento sobre língua portuguesa, literatura e língua inglesa, proporcionando a crianças, adolescentes e jovens, a melhoria de suas habilidades de leitura, interpretação textual e gramática. Além de promover a competência comunicativa em Língua Inglesa, nas quatro habilidades: fala, escuta, escrita e leitura.

Os mini-cursos têm duração de 40 horas-aula e são ministrados aos sábados por voluntários.

No ano de 2008 foram realizados os cursos abaixo descritos:

Inglês para turismo: 36

Inglês Instrumental: 33

Um convite à leitura: 15 participantes

Cinema Literatura e Redação: 25

Basic English: 50

Softe à língua: 23

Português Instrumental: 05

**APEEC**  
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E  
PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Fortaleza, 28 de janeiro de 2009

*Marina A. Barrozo*

**Marina Abifadel Barrozo**  
**PRESIDENTE DA APEC**

*MM*  
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E  
PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
Marina Abifadel Barrozo - CPF 91402443-4  
Diretora Presidente



**ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



## **A T E S T A D O**

Atesto para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação da concessão do título de UTILIDADE PÚBLICA, que a APEC - ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TÉCNICO-CIENTÍFICA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.044.676/0001-99, sediada nesta cidade de Fortaleza-Ce, na Av Porto Velho, nº. 401, Bloco "H", Sala 01, bairro João XXIII, CEP 60510-040, telefone (85) 3290.3111, esteve em efetivo exercício e contínuo funcionamento no ano de 2008 p. passado, *cumprindo com suas finalidades estatutárias.*

Atesto, outrossim, que sua diretoria, cujos membros estão abaixo relacionados, é composta por pessoas de ilibada conduta social, nada conhecendo que desabone sua moral.

### **DIRETORIA EXECUTIVA.**

Marna Abifadel Barrozo, RG 97006049012/SSP-CE, CPF 914824453-87, advogada, Diretor Presidente; Sabrina Freire Pinto, RG 2000002141800/SSP-CE, CPF 000435863-50, empresária, Diretor Administrativo-Financeiro; Leslie Freire Pinto, RG 15046-D/CREA-CE, CPF 616891223-15, engenheiro civil, Diretor Técnico.

### **CONSELHO FISCAL**

#### **Membros Efetivos:**

Carlos Edson Moreira Mapurunga, RG 362090/SSP-CE, CPF 017367873-49, contador, Presidente; Conselheiros: Adolfo de Marinho Pontes, RG 1966-D/CREA-CE, CPF 020396053-04, engenheiro civil; Paulo Roberto Melo de Castro Nogueira, RG 034628442-5/MEX, CPF 439096200-00, comunicador social.

#### **Membros Suplentes:**

Irapuan Diniz de Aguiar, RG 202401/SSP-CE, CPF 017424773-72, advogado; Maria Rosângela Oliveira, RG 0581034/SSP-PA, CPF 184400702-25, engenheira.

Fortaleza - Ceará, quinta-feira 12 de fevereiro de 2009

  
**José Valdo Silva**  
Procurador de Justiça



**ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



## **A T E S T A D O**

Atesto para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação da concessão do título de UTILIDADE PÚBLICA, que a APEC - ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TÉCNICO-CIENTÍFICA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.044.676/0001-99, sediada nesta cidade de Fortaleza-Ce, na Av. Porto Velho, nº. 401, Bloco "H", Sala 01, bairro João XXIII, CEP 60510-040, telefone (85) 3290.3111, esteve em efetivo exercício e contínuo funcionamento no ano de 2008 p. passado, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Atesto, outrossim, que sua diretoria, cujos membros estão abaixo relacionados, é composta por pessoas de ilibada conduta social, nada conhecendo que desabone sua moral.

### **DIRETORIA EXECUTIVA.**

Marina Abifadel Barrozo, RG 97006049012/SSP-CE, CPF 914824453-87, advogada, Diretor Presidente; Sabrina Freire Pinto, RG 2000002141800/SSP-CE, CPF 000435863-50, empresária, Diretor Administrativo-Financeiro, Leslie Freire Pinto, RG 15046-D/CREA-CE, CPF 616891223-15, engenheiro civil, Diretor Técnico

### **CONSELHO FISCAL**

#### **Membros Efetivos:**

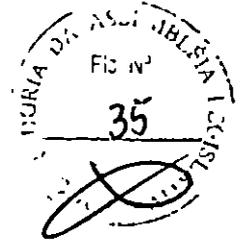
Carlos Edson Moreira Mapurunga, RG 362090/SSP-CE, CPF 017367873-49, contador, Presidente; Conselheiros: Adolfo de Maranhão Pontes, RG 1966-D/CREA-CE, CPF 020396053-04, engenheiro civil; Paulo Roberto Melo de Castro Nogueira, RG 034628442-5/MEX, CPF 439096200-00, comunicador social

#### **Membros Suplentes**

Irapuan Diniz de Aguiar, RG 202401/SSP-CE, CPF 017424773-72, advogado; Maria Rosângela Oliveira, RG 0581034/SSP-PA, CPF 184400702-25, engenheira

Fortaleza - Ceará, quinta-feira 12 de fevereiro de 2009.

  
**José Valdo Silva**  
Procurador de Justiça



**Marcina Pimentel**

**De:** Marina Abifadel  
**Enviado em:** terça-feira, 10 de fevereiro de 2009 13:54  
**Para:** clarea  
**Cc:** Marcina Pimentel  
**Assunto:** declaração apec

Preciso desta declaração feita e assinada pelo Mapurunga, que é residente do conselho fiscal, para dar entrada na lei de utilidade pública da Apec.

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2000 da ....., foram afixados no Quadro Geral da ....., a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.654, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, de de

De Acordo:  
A Comissão de Finanças





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
2ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
LIDO NO EXPEDIENTE DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA

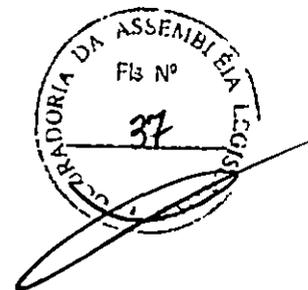
DESPACHO

- Publicar-se e Incluir-se em Pauta
- Incluir-se na Ordem do Dia em
- Encaminhar-se ao Gabinete da Presidência
- Encaminhar-se à Comissão
- Encaminhar-se ao Autor da Proposição

Em 29, 4, 2009 Presidente / Secretário

PUBLICADO  
Em 29 de 4 de 9  
Quarcia

De acordo com art. 183  
Do R. Intero. a qual se a  
Com. Constitucional,  
Justiça e Redação  
Em  
Presidente

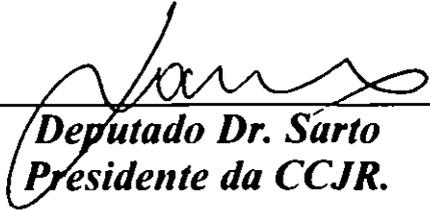


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

MATÉRIA Projeto de lei N.º 93 /2009

**Encaminhe-se à Procuradoria.**

**Comissão de Justiça, em 29 / 04 /2009.**

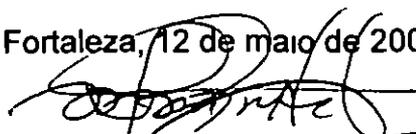
  
\_\_\_\_\_  
**Deputado Dr. Súrto**  
**Presidente da CCJR.**



Projeto de Lei n.º	93/2009
Autoria:	DEPUTADO(A) ARTUR BRUNO

Ao(À) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO , para,  
com assessoria de JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES,  
proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 12 de maio de 2009



**Walmir Rosa de Sousa**  
Coordenador das Consultorias Técnicas  
Procuradoria

PARECER N° LO. 0191/09  
PROJETO DE LEI N° 93/2009  
AUTORIA: DEPUTADO ARTUR BRUNO  
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TÉCNICO-  
CIENTÍFICA - APEC.



## PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 93/2009, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Artur Bruno, que *Considera de Utilidade Pública a Associação de Estudos e Pesquisas Técnico-Científica - APEC.*

## DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura

*Art. 1º Considera de Utilidade Pública a Associação de Estudos e Pesquisas Técnico-Científica – APEC, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação*

## ASPECTOS LEGAIS

*A Lex Fundamentalís, em seu bojo, estabelece o seguinte*

PARECER N° LO. 0191/09  
PROJETO DE LEI N° 93/2009  
AUTORIA: DEPUTADO ARTUR BRUNO  
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TÉCNICO-  
CIENTÍFICA - APEC.



*"Art 18 A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição"*

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art 25, § 1º, *"in verbis"*

*"Art 25 Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição"*

§ 1º *São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição"*

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, alínea "d", *"ex vi legis"*

*"Art 14 O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios"*

*I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação"*

PARECER N° LO. 0191/09  
PROJETO DE LEI N° 93/2009  
AUTORIA: DEPUTADO ARTUR BRUNO  
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TÉCNICO-  
CIENTÍFICA - APEC.



### **DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no art 61 da Constituição Federal, e art 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*

*"Art 60 Cabe a iniciativa de leis*

*I- aos deputados estaduais"*

### **DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*

*"Art 58 O processo legislativo compreende a elaboração de*

*( )*

*III – leis ordinárias"*

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D O 12 12 96), respectivamente, abaixo

*"Art 196 As proposições constituir-se-ão em*

*( )*



PARECER N° LO. 0191/09  
PROJETO DE LEI N° 93/2009  
AUTORIA: DEPUTADO ARTUR BRUNO  
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TÉCNICO-CIENTÍFICA - APEC.



*II – projeto*

( )

*b) de lei ordinária,*

( )

*Art 206 A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto "*

( )

*II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado"*

### **DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA**

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23),

PARECER N° LO. 0191/09  
PROJETO DE LEI N° 93/2009  
AUTORIA: DEPUTADO ARTUR BRUNO  
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TÉCNICO-  
CIENTÍFICA - APEC.



assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1° e 2° da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada e remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2° e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legislador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão

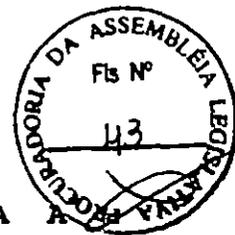
Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual n° 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada

Estabelece o art 1° da lei acima mencionada

*“Art 1° A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Cívis, Associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas “Art 1° A concessão de*

PARECER N° LO. 0191/09  
PROJETO DE LEI N° 93/2009  
AUTORIA: DEPUTADO ARTUR BRUNO  
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TÉCNICO-  
CIENTÍFICA - APEC.



*reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais, fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei "*

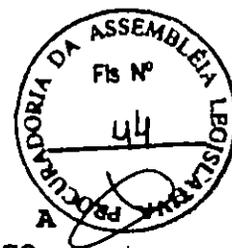
Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos

*"Art 2º A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que*

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (ver fls. 23),*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F C O S C ,*

PARECER Nº LO. 0191/09  
PROJETO DE LEI Nº 93/2009  
AUTORIA: DEPUTADO ARTUR BRUNO  
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TÉCNICO-  
CIENTÍFICA - APEC.



*da Secretana do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, ou autoridade competente, quais sejam Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade, (ver fls. 24,25,33 e 34 ),*

*c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal, não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (ver fls.14, artigo 19 do Estatuto da Associação), e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (ver fls.19 , art. 34 do Estatuto da Associação),*

*d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (fls. 26 à 32), acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (fls.20) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, e, se subvencionadas, apresentarem prestação de*

PARECER N° LO. 0191/09  
PROJETO DE LEI N° 93/2009  
AUTORIA: DEPUTADO ARTUR BRUNO  
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TÉCNICO-  
CIENTÍFICA - APEC.



*contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período,*

*e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (ver fls. 33 e 34 ),*

*§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original (ver fl. 33 e 34 ),*

*§ 2º - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada,*

*§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco " (grfos nossos) (ver fls. 33 e 34)*

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública a Associação de Estudos e Pesquisas Técnico-Científica - APEC

PARECER N° LO. 0191/09  
PROJETO DE LEI N° 93/2009  
AUTORIA: DEPUTADO ARTUR BRUNO  
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TÉCNICO-  
CIENTÍFICA - APEC.



### CONCLUSÃO

*Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela*

É o parecer, salvo melhor juízo

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2009

  
Edgard Martins Bezerra Filho  
Consultor Técnico-Jurídico

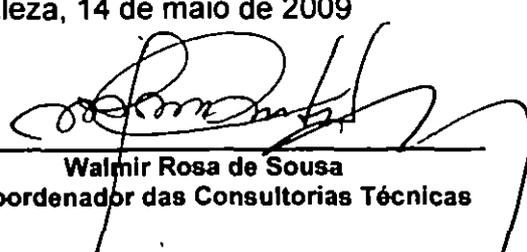
Assessorado por

  
Jacqueline Quezado Gonçalves

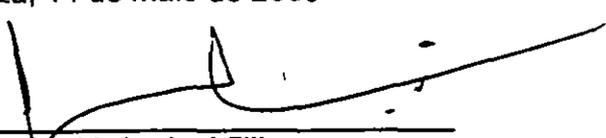
De acordo com o Parecer  
À consideração do Sr Coordenador  
Fortaleza, 14 de maio de 2009

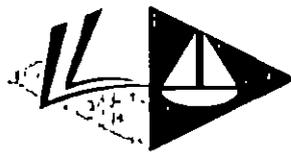
  
Francisco José Mendes Cavalcante Filho  
Consultoria Técnico - Jurídica  
Diretor

De acordo com o Parecer  
À consideração do Sr Procurador  
Fortaleza, 14 de maio de 2009

  
Walmir Rosa de Sousa  
Coordenador das Consultorias Técnicas

De acordo com o Parecer  
Encaminhe-se à Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação  
Fortaleza, 14 de maio de 2009

  
José Leite Jucá Filho  
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 93 /2009

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Bula Mares

Comissão de Justiça, em 20 de MAIO de 2009

**PARECER**

PARECER FAVORÁVEL, POIS ATENDER OS CRI-  
TÉRIOS ESTABELECIDOS.

//

Bulas Mares

**RELATOR**

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado.

Comissão de Justiça, em 27 de MAIO de 2009

[Signature]  
**PRESIDENTE DA CCJR**

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL  
Em 2 de 6 de 9  
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL  
Em 2 de 6 de 9  
1º SECRETÁRIO

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 93/09**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS  
TÉCNICO-CIENTÍFICA – APEC.**

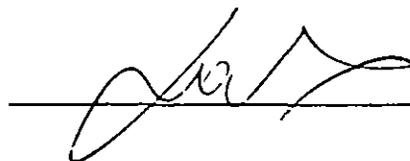
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Considera de Utilidade Pública a Associação de Estudos e Pesquisas Técnico-Científica – APEC, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro na Av. Porto Velho nº 401, Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,  
de junho de 2009.**



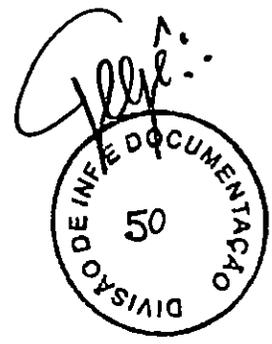
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sancionou e Publicou-se  
em 22 /06/2009

Cid. Bezerra Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO



**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO OITENTA E UM**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TÉCNICO-CIENTÍFICA – APEC.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Considera de Utilidade Pública a Associação de Estudos e Pesquisas Técnico-Científica – APEC, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro na Av. Porto Velho nº 401, Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 2 de junho de 2009**

	DEP DOMINGOS FILHO PRESIDENTE
	DEP GONY ARRUDA 1º VICE-PRESIDENTE
	DEP FRANCISCO CAMINHA 2º VICE-PRESIDENTE
	DEP JOSÉ ALBUQUERQUE 1º SECRETÁRIO
	DEP FERNANDO HUGO 2º SECRETÁRIO
	DEP HERMÍNIO RESENDE 3º SECRETÁRIO
	DEP OSMAR BAQUIT 4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO  
DE LEI Nº 81 DE 2/6/19

*Almeida*

LEI Nº 14388 de 22.6.19

PUBLICADA EM. 1. 1. ....

ARQUIVE-SE  
DIV. EXP. LEGISLATIVO  
EM 30.1.19

*Almeida*